

DESPACHO N.º 131/R/2016

x

Sob proposta do Conselho de Cultura, aprovada pelo Conselho Geral, por unanimidade, na sua reunião de dez de outubro do ano de dois mil e dezasseis, após parecer favorável da Comissão do Conselho Geral para a Imagem, Relações Públicas, Cultura e Responsabilidade Social, institui-se a distinção "**UMa Reconhecimento**", nos termos seguintes:

Objetivo

A distinção "UMa Reconhecimento" visa relevar e divulgar o trabalho e/ou a ação, desenvolvidos por personalidades, entidades ou, ainda, intervenções de reconhecido mérito, públicas ou privadas, em áreas culturais de diferentes naturezas.

O seu objetivo é evidenciar boas práticas e com isso, pelo exemplo, reforçar a participação ativa de todos, neste âmbito.

A sua realização promoverá, igualmente, o reconhecimento do valor devido a esses cidadãos e/ou entidades, demonstrando que tais atuações são inúmeras e possíveis, conduzindo a uma maior capacidade de dinamização da cultura regional.

Destinatários

Pode ser nomeado qualquer indivíduo ou entidade, cujo mérito de atuação nas áreas culturais mereça ser reconhecido, pela sua relevância para a RAM, no ano anterior à sua atribuição.

Periodicidade e número de reconhecimentos

Serão atribuídos, bianualmente, no máximo dois reconhecimentos, sendo um de natureza individual e outro de natureza coletiva.

Proponentes e processo de deliberação

As propostas de distinção "UMa Reconhecimento" são da responsabilidade dos membros do Conselho de Cultura. O Conselho de Cultura aprova, no máximo, dois reconhecimentos. Estas propostas são submetidas à consideração do Vice-Reitor com a tutela da área da Cultura e sujeitas à apreciação da Comissão Académica do Senado e, finalmente, à aprovação do Conselho Geral, e homologadas pelo Reitor.

Divulgação A Universidade da Madeira procederá à divulgação anual dos resultados da atribuição do "UMa-reconhecimento", em cerimónia pública.

Menção da distinção "UMa reconhecimento: homenagem à qualidade e ao empenho cultural"

Calendarização

O processo de seleção deverá ser concluído até ao final do mês de novembro, do ano anterior à sua atribuição.

O processo de aprovação deverá ser concluído até ao final do mês de abril do ano a que se refere.

Universidade da Madeira, 21 de outubro de 2016.

O Reitor



(José Carmo)